



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Processo Nº 48000.002214 /2011-16**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012-MME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS DO CONCEDENTE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA CRISTINA'S RESTAURANTE LTDA-ME.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **Sérgio Luiz Barbosa**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.517.199 - SSP/DF e CPF n.º 462.823.946-00, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria GM/MME n.º 144 de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa **Cristina's Restaurante Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.080.454/0001-82, estabelecida no Setor de Autarquia Sul – SAUS, Quadra 02, Bloco P – Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.070-010, aqui representada por sua Procuradora, a Senhora **Cristina Maria da Silva Sgratzki Coura**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2441129 – SSP/DF e CPF n.º 781.544.481-49, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo aditivo ao Contrato de concessão de uso de área própria**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo supra mencionado, **Pregão Presencial n.º 03/2012-MME**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, a Lei n.º 9.636, de 15 de maio 1998 e suas alterações, o Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes, assim como pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 10/2012-MME, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação à Cláusula Décima Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*O prazo de vigência do Contrato iniciado em 05 de março de 2012, com término previsto para 05 de março de 2013, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o qual vigorará até 05 de março de 2014, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 10/2012-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 05 de março de 2013.

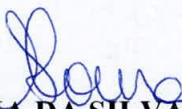
**Pelo CONCEDENTE:**



**SÉRGIO LUIZ BARBOSA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

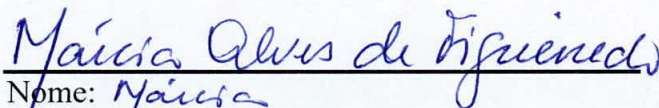
**Pela CONCESSIONÁRIA:**



**CRISTINA MARIA DA SILVA SAGRATZKI COURA**

Procuradora

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Márcia

CPF/MF: 247 706 041-49



Nome: Cláudia Gomes da Silva

CPF/MF: 496 504 776-87





II) A Comissão de Seleção será composta por brasileiros ou estrangeiros, de reconhecido mérito e notório saber no campo das artes plásticas. Seus membros receberão pró-labore no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por sua participação na deliberação e votação das obras inscritas.

III) Os membros das Comissões serão oportunamente nomeados por portaria do MRE. É de responsabilidade dos artistas ou interessados verificarem a nomeação por portaria no site do DOU (www.in.gov.br).

IV) As obras serão selecionadas com base em critérios artísticos e técnicos, tais como originalidade, criatividade, representatividade da cultura brasileira, domínio da técnica utilizada e adequação à coleção do MRE.

V) As decisões das Comissões serão soberanas.

Art. 18. As Comissões poderão deixar de conferir prêmios, caso julguem cabível.

Art. 19. Os nomes dos autores e das obras premiadas serão divulgados até a data de 6 de setembro de 2013, no site (www.concursosarte.itamaraty.gov.br) e no DOU (www.in.gov.br). É de responsabilidade dos artistas ou interessados verificarem a publicação nos sites indicados.

#### CAPÍTULO IV

Da Premiação  
Art. 20. Serão concedidos, no total, 23 prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um.

Art. 21. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, por depósito na conta bancária do contemplado em até 60 dias após a transferência da titularidade e da posse da obra premiada.

Art. 22. Os artistas premiados deverão entregar as obras ao MRE em até 30 dias após a publicação do resultado do Concurso.

Art. 23. Os custos de montagem e transporte das obras premiadas correrão por conta e sob responsabilidade do artista premiado.

Art. 24. Os prêmios a que farão jus os vencedores são intransferíveis e inegociáveis.

#### CAPÍTULO V

Da propriedade e licenciamento das obras

Art. 25. As obras premiadas serão incorporadas ao acervo permanente do Ministério das Relações Exteriores, e poderão, a critério da Administração do MRE, ser expostas em espaços acessíveis a visitantes na Secretaria de Estado em Brasília ou em Missões Diplomáticas e Repartições Consulares brasileiras no exterior.

Art. 26. Ao aceitarem a premiação, os autores das obras estarão licenciando para o Ministério das Relações Exteriores, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor.

I) As obras ou suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições mencionadas no artigo 25; colocação à disposição do público por intermédio do site internet do Ministério ou outros sites na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

II) A eventual utilização da obra premiada por parte do autor não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pelo Ministério das Relações Exteriores.

#### CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 27. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação da obra concorrente.

Art. 28. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

Art. 29. O Diretor do Departamento Cultural será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital.

Art. 30. As dúvidas referentes à interpretação deste edital ou às regras do concurso serão dirimidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concursosarte@itamaraty.gov.br](mailto:concursosarte@itamaraty.gov.br)

Art. 31. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste edital.

Brasília, em 4 de março de 2013.  
GEORGE TORQUATO FIRMEZA  
Diretor

#### ANEXO I

##### III CONCURSO ITAMARATY DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Declaração de autoria e propriedade de obra inscrita

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ser o autor e proprietário da obra \_\_\_\_\_, inscrita no "III Concurso Itamaraty de Arte Contemporânea".

Data: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### - III Concurso Itamaraty de Arte Contemporânea

Cessão de uso de imagem

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo os direitos autorais conexos e de imagem da obra \_\_\_\_\_, e que autorizo sua

veiculação, sem ônus, em peças de divulgação e promoção do Concurso Itamaraty de Arte Contemporânea, conforme os termos deste Edital.

Local: Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas informações:

#### ANEXO III

- III Concurso Itamaraty de Arte Contemporânea  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA  
Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo dívida com o Poder Público.  
Local, data, \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

#### SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 240013

Número do Contrato: 11/2012. Nº Processo: 09013000203201117. PREGÃO SISPP Nº 39/2011 Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 05969672000123. Contratado : UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA -Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato para prestação de serviços continuados de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos sob responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 04/03/2013 a 03/03/2014. Valor Total: R\$4.023.999,63. Fonte: 100000000 - 2013NE800036. Data de Assinatura: 04/03/2013.

(SICON - 07/03/2013) 240013-00001-2013NE800070

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 240013

Número do Contrato: 21/2012. Nº Processo: 09013000078201218. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2012 Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 26499392000179. Contratado : NET BRASÍLIA LTDA -Objeto: Acréscimo de 10 (dez) pontos de acesso ao serviço de televisão por assinatura. Fundamento Legal: Art. nº 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 28/02/2013 a 27/02/2014. Valor Total: R\$55.471,20. Fonte: 100000000 - 2013NE800039. Data de Assinatura: 28/02/2013.

(SICON - 07/03/2013) 240013-00001-2013NE800070

#### Ministério de Minas e Energia

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 10/2012. Nº Processo: 48000002214201116. PREGÃO SISPP Nº 3/2012 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 01080454000182. Contratado : CRISTINA'S RESTAURANTES LTDA - ME-Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2012-MME. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes. Vigência: 05/03/2013 a 05/03/2014. Data de Assinatura: 05/03/2013.

(SICON - 07/03/2013) 320004-00001-2013NE800028

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 22/2012. Nº Processo: 4800000693201217. PREGÃO SISPP Nº 13/2012 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 10719671000160. Contratado : ELDIX DISTRIBUIDORA DE JORNALS E REVISTAS LTDA - ME-Objeto: Acréscimo o fornecimento de uma edição dos jornais a Folha de São Paulo (dias úteis), o Estado do Maranhão (finais de semana) e das revistas: Isto É, Isto É Dinheiro e Carta Capital, bem como alterar o seu valor total no percentual de, aproximadamente, 3,3189%. Fundamento Legal: Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 29/06/2013. Valor Total: R\$37.853,95. Fonte: 134032183 - 2012NE800334. Data de Assinatura: 01/03/2013.

(SICON - 07/03/2013) 320004-00001-2013NE800028

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 320004

Número do Contrato: 1/2011. Nº Processo: 4800000535201097. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2010 Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 29508686000450. Contratado : THOMSON REUTERS SERVICOS -ECONOMICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2011-MME e alterar a denominação dos serviços Reuters Trader Latam para Eikon Latam e de Reuters Knowledge para Thomson One Corporate Development. Fica convalidado o prazo da vigência do Contrato, nos Termos do artigo 55 da Lei nº 9.784/99. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/01/2013 a 31/01/2014. Valor Total: R\$46.199,88. Fonte: 134032183 - 2013NE800066. Data de Assinatura: 30/01/2013.

(SICON - 07/03/2013) 320004-00001-2013NE800028

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA AVISO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 6/2012

1) Objeto: contratação de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração de fontes hidrelétrica, eólica e termelétrica - a biomassa ou a gás natural em ciclo combinado -, no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), conforme Portaria MME n. 136, de 15 de março de 2012, para início de suprimento em 1º de janeiro de 2017.

2) Modalidade: leilão.

3) Tendo em vista deliberação da Diretoria e as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL, adjudico às propostas vencedoras e às compradoras do certame os montantes de energia indicados nos quadros a seguir:

Vendedoras no Leilão n. 06/2012 ("A-5")

| Empresa/Condição Vendedor   | Central Geradora           | UF | Potência Instalada (MW) | Garantia Física (MW/mês) | Energia Contratada (MWh/mês) | Preço (R\$/MWh) |
|---|----------------------------|----|-------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------|
| EDP - Energias do Brasil S.A.   | UIHE Cachoeira Caldeirão   | AP | 219                     | 129,7                    | 20,90                        | 95,31           |
| ECE Participações S.A.  | UIHE Santo Antônio do Jari | AP | 73,4                    | 21,6                     | 129,70                       | 82,00           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 1          | MA | 28,8                    | 16,6                     | 16,6*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 2          | MA | 28,8                    | 17,0                     | 17,0*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 3          | MA | 28,8                    | 16,6                     | 16,6*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 4          | MA | 28,8                    | 16,7                     | 16,7*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 5          | MA | 28,8                    | 16,7                     | 16,7*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 6          | MA | 28,8                    | 16,4                     | 16,4*                        | 87,77           |
| Bioenergy Geradora de Energia S.A.  | Ventos do Norte 7          | MA | 28,8                    | 16,2                     | 16,0                         | 87,77           |
| Consórcio EGP-Serra Azul: Enel Brasil Participações Ltda (99%) e Parque Eólico Serra Azul Ltda (1%) | Dois Rios                  | BA | 29,9                    | 13,9                     | 13,9*                        | 89,20           |
| Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda.  | Granja Vargas 1            | RS | 28                      | 11,5                     | 11,5*                        | 87,50           |
| Renova Energia S.A.   | São Salvador               | BA | 22,4                    | 10,6                     | 10,2                         | 88,68           |
| <b>Total Geral</b>  |                            |    | <b>574,3</b>            | <b>303,5</b>             | <b>302,20</b>                | <b>91,25</b>    |

##### Compradoras no Leilão n. 06/2012 ("A-5")

| Comprador   | Quantidade (MWh) | Disponibilidade (MWh) | Total (MWh)   | % Negociado |
|---|------------------|-----------------------|---------------|-------------|
| AES Sál Distribuidora Guicha de Energia S.A.                    | 1.995.778,132    | 1.339.414,620         | 3.335.192,752 | 5,03946441  |
| Ampla Energia e Serviços S.A.                                   | 2.625.965,097    | 1.762.348,225         | 4.388.313,322 | 6,63072586  |
| Boa Vista Energia S.A.  | 2.862.354,985    | 1.920.995,180         | 4.783.350,165 | 7,22762509  |
| CEPE - D Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica | 1.733.153,706    | 1.163.161,085         | 2.896.314,791 | 4,37632135  |
| Celecs Distribuição S.A.  | 2.625.965,097    | 1.762.348,225         | 4.388.313,322 | 6,63072586  |
| Celg Distribuição S.A.  | 4.726.820,889    | 3.172.283,215         | 7.899.104,104 | 11,93551797 |
| Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa                         | 663.259,234      | 445.129,190           | 1.108.388,424 | 1,67477097  |
| Companhia Energética de Pernambuco - Celpe                      | 1.943.169,502    | 1.304.107,755         | 3.247.277,257 | 4,90662438  |
| Celins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins   | 367.702,093      | 246.773,700           | 614.475,793   | 0,92847075  |